



PLAY TUR TRANSPORTES LTDA

CNPJ nº 24.943.497/0001-40

Rua Alberto Soczek, nº 1771, Campina da Barra, Araucária/PR, CEP 83.709-447
playturtransportes@outlook.com

Ao

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional no Estado do Paraná – SENAC/PR

A/C.: Presidente da Comissão de Licitação

REF.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SENAC/PR/Nº 34/2026

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS – PROPOSTA AJUSTADA

A empresa PLAY TUR TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.943.497/0001-40, propõe ao SENAC/PR a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE TRANSPORTES DE ESTUDANTES, objeto do procedimento licitatório em referência, pelo período inicial de 12 (doze) meses, nas seguintes condições:

1. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E VALORES

ITEM	SERVIÇO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (A)	VALOR ESTIMADO ANUAL – FIXO (B)	VALOR TOTAL ANUAL PROPOSTO (C)
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE TRANSPORTES DE ESTUDANTES	4,7256%	R\$ 8.307.426,60	R\$ 8.700.000,00

VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O LOTE 01 (ÚNICO): R\$ 8.700.000,00

(oito milhões e setecentos mil reais)

2. PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços será imediatamente iniciada após a data de celebração do respectivo CONTRATO, observados os alinhamentos ajustados pelas partes e as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico SENAC/PR nº 34/2026.

3. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de transporte a serem agenciados serão disponibilizados e prestados nas unidades indicadas no item 5.1 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, podendo haver, a pedido do SENAC/PR e observados os limites do Estado do Paraná, a inclusão de novas unidades e cidades no rol de atendimento dos transportadores credenciados.

4. PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do aceite dos serviços pelo SENAC/PR, após a apresentação dos documentos exigidos legal e contratualmente, observadas as condições do Edital e de seu Termo de Referência.

DADOS BANCARIOS

BANCO : SICOOB

AGENCIA: 4368

CONTA CORRENTE: 99.502-9

5. DECLARAÇÕES

Declaramos que tivemos pleno acesso e tomamos conhecimento de todos os documentos que compõem o Edital de Pregão Eletrônico SENAC/PR nº 34/2026, ratificando nossa concordância com seus termos e condições; que os serviços serão prestados de acordo com as especificações e condições do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA; que o prazo inicial de vigência do CONTRATO é de 12 (doze) meses, passível de prorrogação nos termos do edital; que nos preços apresentados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos, seguros, contribuições, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração, lucro, materiais, mão de obra e demais despesas necessárias à execução integral do objeto; que o percentual da taxa de administração proposta permanecerá fixo e irreajustável durante toda a vigência contratual; e que esta proposta tem validade de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

Araucária/PR, 04 de setembro de 2026.

GILIANE CRISTINE
JESS DE PAULA
LIMA:079540039
06

Assinado de forma
digital por GILIANE
CRISTINE JESS DE PAULA
LIMA:07954003906
Dados: 2026.09.04
11:28:44 -03'00'

GILIANE CRISTINE JESS DE PAULA LIMA
Sócia-Administradora / Representante Legal
CPF nº 079.540.039-06 | RG nº 10.234.554-1 SSP/PR

Ref.: Pregão Eletrônico nº 34/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES,

Prezada Comissão de Licitação,

Em atendimento à solicitação dessa Comissão de Licitação e considerando a diligência realizada para que a licitante pudesse apresentar esclarecimentos e/ou documentação complementar acerca dos Atestados de Capacidade Técnica apresentados, procede-se à análise da documentação de qualificação técnica, especificamente dos Atestados de Capacidade Técnica (capacidade técnico-operacional), apresentados pela **PLAY TUR TRANSPORTES LTDA**, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 34/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de transporte de estudantes.

A presente análise considera, além da documentação inicialmente apresentada, os esclarecimentos e documentos encaminhados pela empresa em resposta à diligência, tendo por finalidade verificar o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, especialmente quanto à comprovação de experiência prévia compatível em características, quantidades e prazos, nos termos do item relativo à Qualificação Técnica, que exige a comprovação mínima equivalente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total previsto para a contratação, correspondente a 365 dias de prestação do serviço, a ser realizada no Estado do Paraná.

Para o lote 01 (lote único); a empresa apresentou os seguintes atestados, conforme descrito na planilha que segue:

ORDEM	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EMISSOR	OBJETO - 8.1.3	PERÍODO - 8.1.3.1		LOCALIZAÇÃO - 8.1.3.1	QUANTIDADE EQUIVALENTE - 8.1.3.3
	MÍNIMO EXIGIDO EDITAL	TRANSPORTE ALUNOS	12 MESES		Paraná	R\$ 4.810.000,00
			INÍCIO	TÉRMINO		
1	Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul	AGENCIAMENTO DE VIAGENS	10/11/2023	04/11/2026	Paraná	R\$ 247.500,00

2	Assembleia Legislativa do Paraná - ALEP	SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE CORPORATIVO	26/08/2025	25/08/2026	Paraná	R\$ 720.162,74
3	Prefeitura do Município de Araucária	TRANSPORTE PARA EVENTOS ESPORTIVOS, CULTURAIS E EDUCATIVOS	08/02/2023	08/02/2024	Paraná	R\$ 219.400,00
4	Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul	SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO (ONIBUS DE LINHA)	22/07/2025	29/07/2027	Paraná	R\$ 2.248.897,92
5	Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu	TRANSPORTE ESCOLAR	03/10/2024	31/03/2025	Paraná	R\$ 116.901,00
6	Prefeitura de Londrina	TRANSPORTE ESCOLAR RURAL	08/04/2024	09/04/2028	Paraná	R\$ 3.475.176,58

Sendo que:

Atestado de capacidade técnica 1 – Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul – Não atende devido ao Objeto incompatível.

Atestado de capacidade técnica 2 – Assembleia Legislativa do Paraná (ALEP) - Não atende devido ao Objeto incompatível.

Atestado de capacidade técnica 3 – Prefeitura Municipal de Araucária – Não atende devido ao Objeto incompatível e quantitativo abaixo de 50%, não sendo possível complementar o quantitativo com outros contratos, por estarem fora do período de 365 dias indicado.

Atestado de capacidade técnica 4 – Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul – Não atende devido ao Objeto incompatível.

Atestado de capacidade técnica 5 – Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu – Não atende devido ao Objeto incompatível e prazo de prestação não atende.

Atestado de capacidade técnica 6 – Prefeitura de Londrina – Não atende devido ao Objeto incompatível.

Dessa forma, considerando a documentação inicialmente apresentada e os esclarecimentos e documentos apresentados pela licitante em sede de diligência, procedeu-se à análise individual dos Atestados de Capacidade Técnica, considerando-se a compatibilidade do objeto, o período de prestação e o quantitativo mínimo exigido no Edital.

Em relação ao Atestado de Capacidade Técnica nº 1, emitido pela Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul, verifica-se que este não é compatível com o objeto da presente licitação. O objeto nele comprovado corresponde essencialmente ao agenciamento de viagens — focado na emissão de passagens e reservas de hospedagem —, o que difere significativamente das atividades exigidas no edital. Enquanto o agenciamento do atestado se limita a essa intermediação pontual de passagens e acomodações, o objeto desta contratação consiste no agenciamento de transporte de estudantes, o qual envolve a gestão e a organização operacional de serviços de transporte terrestre de estudantes de forma contínua, regular e programada. E, ainda que se argumente que o atestado se aproxima minimamente do objeto da licitação, ele, isoladamente, não comprova o valor anual mínimo exigido no item 8 do Anexo I do Edital.

Quanto aos demais atestados apresentados, verifica-se que os objetos comprovados correspondem à prestação direta de serviços de transporte, tais como transporte terrestre corporativo, transporte para eventos esportivos, culturais e educativos, transporte público coletivo e transporte escolar. Tais atividades possuem natureza distinta do serviço de agenciamento objeto da presente contratação. Na prestação direta de transporte, a empresa contratada executa diretamente o serviço, utilizando sua própria estrutura operacional, incluindo veículos, motoristas e demais recursos necessários à realização dos deslocamentos. No agenciamento, por sua vez, a atuação da empresa está relacionada à gestão, organização e intermediação da prestação do transporte, não se confundindo com a execução direta do serviço por frota própria.

Diante da análise conjunta dos documentos apresentados e dos esclarecimentos prestados em diligência, conclui-se que nenhum dos Atestados de Capacidade Técnica apresentados pela empresa **PLAY TUR TRANSPORTES LTDA** comprova, de forma integral e simultânea, os requisitos de compatibilidade do objeto, quantitativo mínimo e prazo

estabelecidos para a qualificação técnica no Edital.

Diante do exposto, manifestamo-nos contrários à habilitação técnica da **PLAY TUR TRANSPORTES LTDA**, por não restar comprovada a capacidade técnico-operacional compatível com o objeto e nos quantitativos mínimos exigidos no Instrumento Convocatório.

Curitiba, 24 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 JOCIMARA APARECIDA SANTANA MEZIDIO
Data: 25/09/2026 08:54:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jocimara Aparecida Santana Mezidio
Analista

ARISTEU
PICHORIM:8992
9853987



Assinado de forma digital
por ARISTEU
PICHORIM:89929853987
Dados: 2026.09.25 09:14:08
-03'00'

Aristeu Prichorim
Coordenador de Patrimônio e Serviços

PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE TRANSPORTES DE ESTUDANTES.

CHECKLIST DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PLAYTUR TRANSPORTES LTDA. CNPJ: 24.943.497/0001-40	
LOTE 01	
7. Proposta de Preços	
7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo do ANEXO III deste EDITAL, em papel timbrado da empresa licitante ou com o carimbo contendo o CNPJ, em 01 (uma) via, digitada ou datilografada, em linguagem clara, sem emendas ou rasuras, datada e devidamente assinada pelo representante legal da empresa , e contendo as seguintes informações:	OK
7.1.1 <u>Razão Social ou denominação da licitante e número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF.</u>	OK
7.1.2 <u>Objeto da licitação:</u> conforme descrito no ANEXO I do presente EDITAL.	OK
7.1.3 <u>Descrição/Especificações Técnicas:</u> de forma detalhada, inclusive com menção a marcas e modelos ofertados, quando for o caso.	OK
7.1.4 <u>Preços unitários/total:</u> cotados, obrigatoriamente, em moeda nacional, com 02 (duas) casas decimais , aí já incluídos tributos, fretes, seguros, carga, descarga, montagem e/ou instalação (conforme o caso), bem como despesas com materiais e mão-de-obra e outras despesas ou ônus, seja a que título for, necessários ao cumprimento do objeto da licitação. 7.1.4.1 O preço total do lote deve corresponder à somatória dos valores unitários de todos os seus itens, observadas as QUANTIDADES MÍNIMAS e os VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS, por item e por lote, indicados no ANEXO I do EDITAL, sob pena de desclassificação da PROPOSTA DE PREÇOS. 7.1.4.2 Os preços totais do lote e da Proposta de Preços deverão ser informados também por extenso.	OK
7.1.5 <u>Prazos:</u> observado o disposto no ANEXO I do EDITAL.	OK
7.1.6 <u>Garantia e Assistência Técnica:</u> observado o disposto no ANEXO I do EDITAL.	OK
7.1.7 <u>Forma e condições de pagamento:</u> observado o disposto no ANEXO I do EDITAL.	OK
7.1.8 <u>Validade da Proposta:</u> não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias , contados a partir da data em que a licitante for declarada arrematante.	OK
8.2. Habilitação Jurídica:	
8.2.1 Prova de <u>registro</u> no órgão competente e alterações (se houver), no caso de empresário individual;	--
8.2.2 <u>Ato Constitutivo</u> (estatuto ou contrato social), com as devidas alterações contratuais (se houver) ou Alteração Contratual Consolidada e alterações posteriores (se houver), devidamente registrados no órgão competente, em se tratando de sociedade comercial;	OK
8.2.3 <u>Ato de nomeação ou de eleição dos atuais administradores</u> , no caso de sociedade por ações, também devidamente registrado no órgão competente;	--
8.2.4 <u>Carta de Credenciamento</u> (ANEXO II) ou procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, caso o representante legal da licitante não seja o sócio administrador ou o empresário individual.	--
8.3. Regularidade fiscal e trabalhista:	

8.3.1 Documento comprobatório de <u>inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas</u> (CNPJ/ME);	OK
8.3.2 <u>Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União</u> , abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212/91.	OK
8.3.3 <u>Certidão Negativa de Débitos e/ou Tributos Estaduais</u> , relativa ao domicílio ou sede da licitante.	OK
8.3.4 <u>Certidão Negativa de Débitos e/ou Tributos Municipais</u> , relativa ao domicílio ou sede da licitante.	OK
8.3.5 <u>Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço</u> (CRF).	OK
8.3.6 <u>Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas</u> (CNDT).	OK
8.4. Qualificação Econômico-Financeira:	
8.4.1 <u>Certidão(ões) negativa(s) de pedido e/ou decretação de falência</u> , expedida(s) pelo(s) Cartório(s) do(s) Distribuidor(es) da sede da licitante.	OK
8.6. Declarações:	
8.6.1 <u>Declaração de que não emprega menores</u> , conforme modelo constante do ANEXO VIII do EDITAL.	OK
8.6.2 <u>Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação</u> e ciência da obrigatoriedade de comunicação de fatos supervenientes, conforme modelo constante do ANEXO IX do EDITAL.	OK
8. Documentação específica para habilitação da licitante (ANEXO I):	
8.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica (ACT), visando a comprovar sua aptidão para o desempenho satisfatório de atividade(s) pertinente(s) e compatível(is) em <u>características, quantidades, prazos e especificações</u> com o objeto da presente licitação. 8.1.1. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica (ACT) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para a(s) qual(is) a licitante tenha fornecido <u>objeto pertinente e compatível com as características, quantidades, prazos e especificações</u> constantes neste ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, devendo, ainda, ser impresso(s) em papel timbrado do(s) seu(s) emitente(s), bem como conter a identificação do(s) signatário(s) e dados para eventual contato. 8.1.2. A data de emissão do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica (ACT) não será levada em consideração para efeito de sua validade. 8.1.3. O teor do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica (ACT) deverá possibilitar, à Comissão de Licitação, a análise, interpretação e conclusão sobre o objeto e seu satisfatório cumprimento, <u>de forma clara e sem maiores dificuldades</u>, de modo que seja apurado o atendimento ou não, pelo(s) referido(s) documento(s), ao fim a que se destina(m). 8.1.3.1. Para fins de análise de compatibilidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica (ACT) com a presente licitação, este(s) deverá(ão) demonstrar <u>a execução dos serviços de agenciamento de locação de veículo compatível para, ao menos, uma mesma pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, em cidades situadas no Estado do Paraná.</u> 8.1.3.2. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica (ACT) deverá(ão), ainda, demonstrar <u>a execução dos serviços de agenciamento de locação de veículo compatível em quantidade equivalente a 50% (cinquenta por cento) ou mais do valor estimado anual para o Lote 01 (único) informado no item 3.38 deste ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.</u> 8.1.3.3. Será aceito o somatório de Atestados de Capacidade Técnica (ACT) para comprovar a quantidade mínima exigida – qual seja, a quantidade equivalente a 50% (cinquenta por cento) ou mais do valor estimado anual para o Lote 01 (único) informado no item 3.38 deste ANEXO I –	Não atende, conforme parecer técnico emitido pela área técnica em 24/09/2026

TERMO DE REFERÊNCIA –, <u>desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços de agenciamento de locação de veículo compatível para as respectivas pessoas jurídicas de direito público ou privado.</u>	
VALOR FINAL PROPOSTA PARA O LOTE 01	R\$ 8.700.000,00
PARECER TÉCNICO	DESFAVORÁVEL
SITUAÇÃO	DESCLASSIFICADA

Curitiba, 25 de setembro de 2026.